

**Parágrafo Único** - Os delegados eleitos nas Conferências Municipais, nos Encontros Setoriais e os delegados natos do Conselho Estadual de Política Cultural e da Comissão Organizadora Estadual, oriundos dos municípios listados no anexo II, terão o direito a hospedagem e a alimentação.

**Art. 4º** - A SECEC/RJ proverá encontros de capacitação pré-conferência estadual para os delegados estaduais acerca do Plano Estadual de Cultura e dos Eixos norteadores da 5ª CEC e da 4ª CNC.

**Art. 5º** - Todos os participantes da 5ª CEC deverão realizar pré-credenciamento de forma online, no endereço <http://cultura.rj.gov.br/conferencia-estadual-cultural/> em período amplamente divulgado, antes da conferência estadual.

**§1º** - No pré-credenciamento o participante fornecerá dados para formação de indicadores culturais e informará os Grupos de Trabalho que deseja participar.

**§2º** - Se declarada à impossibilidade de presença do delegado titular, pelo próprio, por carta assinada, encaminhada para o e-mail: [5conferencia@cultura.rj.gov.br](mailto:5conferencia@cultura.rj.gov.br), poderá o suplente realizar o pré-credenciamento como delegado titular.

**Art. 6º** - Na ausência dos respectivos delegados titulares pré-credenciados, no período de 03 (três) horas após abertura de credenciamento, os suplentes serão devidamente credenciados na condição de delegados titulares com direito a voz e voto.

**Parágrafo Único** - No caso de presença do delegado titular, o suplente poderá se credenciar como observador.

**Art. 7º** - São elegíveis para a eleição de delegados setoriais para a 4ª CNC, os delegados eleitos nos encontros setoriais.

**Art. 8º** - A eleição dos delegados governamentais para a 4ª CNC observará a representação territorial.

**Parágrafo Único** - Os candidatos a delegados governamentais para a 4ª CNC deverão apresentar matrícula de servidor ativa.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 25 setembro de 2023  
**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

#### ANEXO I

Delegados Natos representação SECEC:

SETOR DA GESTÃO	QUANTIDADE
Subsecretaria Adjunta	1
Subsecretaria de Planejamento e Gestão	1
Subsecretaria da Baixada	1
Superintendência de Artes	1
Assistência de Cultura e Sociedade	1
Superintendência de Leitura e Conhecimento	1
Superintendência de Museus	1
Superintendência de Audiovisual	1
Assessoria de Cultura e Sociedade	1
Rio Criativo	1
INEPAC	1
FUNARJ	1
MIS	1
Theatro Municipal	1
Assessoria Intermunicipal	1
ASSPEFIC / Lei de Incentivo	1
Comitê Gestor do Fundo de Cultura	1
CAP	1

#### ANEXO II

Municípios de origem dos delegados, com direito a hospedagem e a alimentação:

Aperibé, Areal, Angra dos Reis, Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Pirai, Barra Mansa, Bom Jesus do Itabapoana, Bom Jardim, Casimiro de Abreu, Cabo Frio, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Conceição de Macabu, Comendador Levy Gasparian, Duas Barras, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Itaíba, Itaocara, Itaítoia, Itaguaí, Itaperuna, Itaboraí, Japeri, Iguaba Grande, Laje do Muriaé, Magé, Maricá, Macuco, Macaé, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Nova Friburgo, Paraty, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Pirai, Porciúncula, Porto Real, Queimados, Quissamã, Quatis, Rio das Ostras, Rio Bonito, Rio das Flores, Resende, Rio Claro, Santa Maria Madalena, Saquarema, Sapucaia, São Pedro da Aldeia, São Fidelis, Silva Jardim, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Seropédica, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis, Três Rios, Trajano de Moraes, Vassouras, Varre-Sai, Valença, Volta Redonda.

Id: 2512068

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA FUNARJ Nº 1215 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO Nº 005/2023, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE RODAS CULTURAIS DE HIP HOP, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04, e

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de instituir uma comissão de avaliação para o Edital de Licitação na Modalidade Concurso, e

- finalmente o que consta do Processo nº SEI-180002/0000866/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Avaliação para o Edital de Licitação na Modalidade Concurso Público Nº 005/2023, para escolha de trabalhos artísticos de rodas culturais de HIP HOP, mediante a instituição de prêmio aos vencedores. Com os seguintes membros;

**MEMBROS - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**  
César Schwenck- CPF: 093.618.147-88;  
João Gabriel Ferreira Pontes Azevedo, CPF: 190.012.047-08; e  
Rafaela Romualdo Belo Guse, CPF: 106.626.607-73.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar do dia 20/08/2023.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2511825

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 06/09/2023

**PROC Nº SEI-180002/001285/2023** - Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da FUNARJ, doc. SEI (58825875). **DECIDO** pela aplicação das seguintes sanções a empresa GABRIEL MOREIRA MACHADO 07389735996, CNPJ 35.925.559/0001-07: a) Aplicação de multa compensatória no valor R\$ 1.000,00; b) Suspensão de não contratar com a administração por 2 (dois) meses; c) Multa de 50 (cinquenta) UFIR's conforme previsto na Clausula Décima Quinta, § 1º do TPUT.

Id: 2511998

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 25/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-180002/001767/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no Caput do Art. 25 III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a realização de apresentação do artista Buchecha, tendo como favorecida a empresa A3B Empreendimentos Artísticos Ltda, CNPJ nº 20.675.201/0001-04, despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa nº 3390.39.27, Fonte de Recursos FR 1.500.100 . **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Caput do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2512129

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 25.11.2021  
PÁGINA 32 - 3ª COLUNA

PORTARIA FTM Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 2021

**CRIA COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC, NO ÂMBITO DA FTM/RJ.**

PROCESSO Nº SEI-180005/000300/2021.

Onde se lê: ...HUGO LEANDRO DO NASCIMENTO CANTANHEDE, ID Funcional: 5117701-9.

...

Leia-se: ...JOSÉ ELIOMAX PEREIRA MARIANO, ID Funcional: 4421416-2.

...

Id: 2511983

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 28.06.2021  
PÁGINA 35 - 1ª E 2ª COLUNA

PORTARIA FTM Nº 412 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

**DESIGNA REPRESENTANTES DO NÚCLEO SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NSTIC NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ.**

Processo nº SEI-180005/000300/2021.

Onde se lê: Victor Valle da Cunha, ID. Funcional nº 5091619-0.  
Leia-se: João Victor Henriques Riguete, ID. Funcional nº 5097892-6.

Id: 2511991

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS**

#### ATO DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 782 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA GERÊNCIA DE  
CONVÊNIOS NA FORMA QUE MENCIONA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe foram atribuídas, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº SEI- 310003/004345/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Ramilson Martins de Oliveira Junior, Coordenador de Operações, DAS 8, ID Funcional nº 5033948-6, como Gerente dos Termos de Colaboração, Fomento e/ou Convênios, no âmbito da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química- SEPREDEQ, conforme dispõe a Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014, em substituição de Rayane Cristina dos Santos Vieira, Coordenador, DAS 8, ID Funcional nº 5096048-2.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SEDSODH nº 680/2022, publicada no DOERJ de 27 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos

Id: 2512030

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 18.09.2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-310003/002249/2023 - AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece a inexigibilidade de licitação com fulcro do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da concessionária Águas do Rio 1., CNPJ nº 42.310.775/0001-03, que tem como objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Id: 2511813

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
DE 22.09.2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-310003/002249/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação a ser celebrada nos termos do art. artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da concessionária Águas do Rio 1., CNPJ nº 42.310.775/0001-03, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Id: 2511814

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

#### ATO DO SUBSECRETÁRIO

**PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 066  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO  
Nº 012/2023.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 012/2023, celebrado com a empresa CM Distribuidora, Serviços e Locações Eireli, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (lote 01), carnes (lote 02) e hortifrúti (lote 03), para atender às necessidades do Educandário CICAPD Rego Barros - Município de Conceição de Macabu (capacidade para 64 acolhidos do sexo masculino, com transtorno psíquico, mental e outras deficiências), conforme Processo nº SEI-310003/000457/2023, como segue:

**GESTOR DO CONTRATO**  
Hanna Stephanie Maia dos Santos - ID Func: 5140015-4;  
**FISCAIS DO CONTRATO**  
Thiago de Vasconcelos Brites - ID Func: 5140877-5;  
Ector Aragão Cardoso - ID Func: 5138189-3;  
Diogo Abrantes e Silva - ID Func: 5132364-8.

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**  
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2512089

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

#### ATO DA PRESIDENTE

**PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 661 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**ALTERA A PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 657 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE CONSTITUIU O GRUPO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI-310005/000528/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição do Grupo de Trabalho para a manifestação da viabilidade de credenciamentos de Entidades aptas a promover os interesses da FIA/RJ, criada pela Portaria/FIA-RJ/P nº 657 de 23/08/2023, publicada no Diário Oficial de 25/08/2023, que passa a vigorar com a seguinte composição:

- André de Souza Vital, ID Funcional: 4344762-7;  
- Erik Souza Alves, ID Funcional: 4426829-7;  
- Marcio da Silva Oliveira, ID Funcional: 5007000-2;  
- Alessandra da Crus Cardoso, ID Funcional: 5144058-0.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de 23 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**

Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência do  
Estado do Rio de Janeiro

Id: 2511932

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

#### ATO DA PRESIDENTE

**PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 662 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA/RJ)**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-310005/000819/2023.

#### CONSIDERANDO:

- a política de valorização do profissional que efetivamente se encontra exercendo suas funções nas unidades administrativas da Fundação para a Infância e Adolescência, e

- o disposto no Decreto nº 295/1986, cláusula 7ª que regulamenta o fornecimento de Alimentação dos Servidores da FIA, conforme: Cláusula 7ª - Fornecimento de Alimentação: "A entidade suscitada obriga-se a fornecer alimentação aos seus servidores quando em atividade em regime de plantão ou em jornada superior a 06 (seis) horas";

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizado o reajuste do valor do auxílio alimentação dos servidores da Fundação para a Infância e Adolescência, bem como daqueles oriundos de outros órgãos e dos servidores detentores exclusivamente de cargo em comissão, que estejam lotados na Sede e em todas as unidades administrativas vinculadas à FIA/RJ, de acordo com a carga horária exercida.

**Art. 2º** - O auxílio alimentação mencionado no artigo 1º não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

**Art. 3º** - Não farão jus à recepção do benefício mencionado no art. 1º os servidores que estiverem:

I - à disposição de outros órgãos;



II - com afastamento de qualquer natureza, com ou sem remuneração, de acordo com o previsto na legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**  
Presidente

Id: 2512053

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SUBCOM Nº 169  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-050003/000974/2023;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Campanha publicitária "Abav Expo 2023" com o objetivo de Promover as 12 regiões turísticas do Rio de Janeiro como principal destino turístico do Brasil para o público que virá à Abav Expo.

**II - VIGÊNCIA:** 25/09/2023 a 31/12/2023

**III - DE/Concedente:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

**UO:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

**UG:** 430100 - Secretaria de Estado de Turismo.

**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

**V - CRÉDITO:** PT: 23.695. 0452. 4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro  
Natureza da Despesa: 3390 Fonte: 1.501.101  
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar da data de assinatura dessa resolução, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023

**GUSTAVO REIS FERREIRA**

Secretário de Estado de Turismo

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2512274

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 21/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-220008/001162/2023** Vinculação de Placa Particular AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS e METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2511800

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROVIMENTO DE BOLSAS INTEGRAIS DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SUPORTE E REDE DE COMPUTADORES  
PROJETO ACADEMIA PRODERJ 2022

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CSCP/ACADEMIA PRODERJ Nº 003  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PARA A EX-DISCENTE DANIELLE FERREIRA MATTOS NO ÂMBITO DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SUPORTE E REDE DE COMPUTADORES - PROJETO ACADEMIA PRODERJ 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROVIMENTO DE BOLSAS INTEGRAIS DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SUPORTE E REDE DE COMPUTADORES - PROJETO ACADEMIA PRODERJ 2022**, instituída pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 995, de 14 de setembro de 2022.

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no artigo 18 do Edital n.º 01/2022 do Processo de Seleção do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ para o provimento de bolsas integrais para o Curso Profissionalizante em Suporte e Rede de Computadores; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-430002/001718/2023,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Isentar da ex-discente DANIELLE FERREIRA MATTOS da obrigação e ressarcimento ao Erário.

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

**MURILO DE SOUSA RICHULINO**  
Presidente da Comissão

Id: 2511785

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 384 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA MJRE CONSTRUTORA LTDA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000711/2021, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 009/2022, que tem por objeto a "execução de obras de contenção e encostas, reforma de praças, parques e calçadões, urbanização de vias, com recuperação de passeios e muros, reforma de passarelas, escadas e túnel subterrâneo no 1º distrito de Nilópolis - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000711/2021:

- GESTOR:

Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0;  
Suplente: Marcelo Furtado Miero - ID Funcional: 5129616-0;

- FISCAIS TÉCNICOS:

Juliana Santos do Rego Barros- ID Funcional: 5145201-4;  
Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2;  
Suplente: Maurício José Feó- ID Funcional: 5144507-7;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2;  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5109722-2.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512090

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 385 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COMAL CONSTRUTORA LTDA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000732/2021, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 010/2022, que tem por objeto a "implantação da drenagem, pavimentação, calçamento e sinalização nos bairros Morada da Barra, Morada da Colina e Engenheiro Passos, no município de Resende - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000732/2021:

- GESTOR:

Perivaldo dos Santos Nascimento Filho - ID Funcional: 5138794-8;  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5;

- FISCAIS TÉCNICOS:

Amanda Oliva Santiago de Moura - ID Funcional: 5141388-4;  
Caio da Silva- ID Funcional: 5144714-2;  
Suplente: Mauro Sanábio do Amaral- ID Funcional: 5143284-6;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2;  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512091

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 386 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E O CONSÓRCIO REVITALIZA ZOELO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000012/2022, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 061/2022, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Avenida Zoelo Sola, com elaboração de projeto executivo, no município de Três Rios - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000012/2022:

GESTOR:

Perivaldo dos Santos Nascimento Filho - ID Funcional: 5138794-8;  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5;

- FISCAIS TÉCNICOS:

Caio da Silva- ID Funcional: 5144714-2;  
Mauro Sanábio do Amaral- ID Funcional: 5143284-6;  
Suplente: Amanda Oliva Santiago de Moura - ID Funcional: 5141388-4;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2;  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512092

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 387 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS- SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA WTE ENGENHARIA EIRELI.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001303/2020, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 038/2022, que tem por objeto a "elaboração de projeto executivo e execução de obra de implantação de praça na localidade do "campo do cruzeiro", na Rua Vinete e Três no município de Pinheiral/RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/001303/2020:

- GESTOR:

Perivaldo dos Santos Nascimento Filho - ID Funcional: 5138794-8;  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5;

- FISCAIS TÉCNICOS:

Mauro Sanábio do Amaral- ID Funcional: 5143284-6;  
Rui Rosa Dias de Jesus - ID Funcional: 5141863-0;  
Suplente: Caio da Silva- ID Funcional: 5144714-2;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2;  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512093

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 388 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E O CONSÓRCIO VALPLAT CONSTRUÇÕES E START CONSULTORIA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000425/2022, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 004/2023, que tem por objeto a "construção de infraestrutura de diversos logradouros, constituído de drenagem pluvial; pavimentação em cauê; sinalização vertical e horizontal e calçadas em concreto armado, em diversas ruas, com elaboração de projeto executivo, no município de Paty dos Alfes - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000425/2022:

- GESTOR:

Perivaldo dos Santos Nascimento Filho - ID Funcional: 5138794-8;  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5;

- FISCAIS TÉCNICOS:

Amanda Oliva Santiago de Moura- ID Funcional: 5141388-4;  
Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8;  
Suplente: Caio da Silva- ID Funcional: 5144714-2;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2;  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512094

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 389 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA COMAL CONSTRUTORA LTDA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001037/2021, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Terça-feira, 26 de Setembro de 2023 às 01:01:15 -0300.